

#### TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de material, transporte e mão de obra de concreto asfáltico (CBUQ), meio fio extrusado e sinalização horizontal para melhorias nas vias urbanas e rurais do município de Galvão/SC.
- 1.2 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia;
- 1.3 Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela abaixo e na Planilha Orçamentaria;
- 1.4 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global, com julgamento por menor preço apresentado a partir do valor global máximo estimado.

#### 2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

2.1. As quantidades estão previstas no orçamento:



ITEM	DESCRIÇÃO	QTDADE	OLIVEIRA	ZANCANARO	HIPERPAVI	PLANATERRA	MÉDIA
01	Concreto Asfáltico (CBUQ), incluso limpeza do pavimento com caminhão pipa, aplicação de pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-2C, carga e descarga do material, transporte e aplicação de concreto asfáltico, camada binder.	2000.00 t	R\$ 1.900.780,00	R\$ 1.764.400,00	R\$ 1.600.000,00	R\$ 1.720.000,00	R\$ 1.746.295,00
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDADE	OLIVEIRA	ELETROLIGHT	HIPERPAVI	PLANATERRA	MÉDIA
02	Meio fio extrusado, incluso remoções de meio fio antigo, execução e fornecimento de material de guia moldada in loco, com extrusora em trecho reto, 13 cm base x 15 cm altura.	3.000 m	R\$ 181.500,00	R\$ 135.000,00	R\$ 240.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 184.125,00
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDADE	OLIVEIRA	PELENZ	HIPERPAVI	PLANATERRA	MÉDIA
03	Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro, incluso fornecimento e mão de obra.	1.000 m²	R\$ 45.000,00	R\$ 17.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 32.125,00
						TOTAL	R\$ 1.962.545,0 0

t: toneladas

m: metro linear

m²: metro quadrado



2.2 O valor total estimado da contratação é de R\$ 1.962.545,00 (Um milhão e Novecentos e Sessenta e Dois

Mil e Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais).

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1 Objetivo da Contratação

Justifica-se a necessidade de contratação de empresa para execução de reperfilamento asfáltico sobre pedras

irregulares, com implantação de meio fio e sinalização horizontal, considerando que esta obra, busca trazer aos

munícipes melhores condições de trafegabilidade, escoamento de materiais e transportes, além de oferecer

maior conforto e segurança ao transitar pelas ruas do município, tendo em vista a irregularidade das ruas em

paralelepípedo que trazem desconforto ao tráfego e oferece dificuldade de manutenção das mesmas. A

Secretaria de Agricultura e Infraestrutura, busca melhorias estruturais, rodoviárias e habitacionais, além da

valorização do município, no entanto, é necessário buscar a contratação de empresa qualificada considerando que o Município não possui estrutura física, material e de pessoal para atender a demanda, conforme melhor

solução apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

3.2 Do Preço

3.2.1 Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, utilizou-se de 3 (três)

orçamentos da região, como permite a norma vigente, e estes estão em anexo ao processo.

3.2.2 A partir do quantitativo e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente

estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado.

4. LOCAL E PRAZO DE INÍCIO E DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 A entrega do objeto será realizada em ruas do perímetro urbano e rural do Município, será fornecido

projeto e o local exato a ser executado, quando emitida a Solicitação de Serviço. As obras deverão ser iniciadas

em até 05 dias uteis após a solicitação de fornecimento e prestação de serviço, e entregues no prazo de 90

dias.

4.2 DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

4.2.1 Os serviços serão pagos mediante a medições de serviços executados, conforme cronograma.

4.2.2 Deverá ser apresentada a planilha de prestação execução dos serviços, para avaliação Fiscalização

Técnica do Município, com os percentuais de execução e os respectivos custos, de acordo com a proposta

aprovada, devidamente assinado. Se aprovada a medição, será elaborado boletim de medição e solicitado a

emissão da respectiva nota fiscal pela CONTRATADA, devendo ser discriminados os valores de mão de obra e

dos materiais/equipamentos.

5. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 Todo material a ser utilizado deverá ser de boa qualidade e ter aprovação prévia por parte da



municipalidade, que poderá fazer alterações ou substituições de materiais que não provem serem os exigidos no memorial, e poderá igualmente mandar refazer serviços que não apresentem a qualidade exigida sem ônus para o município.

5.2 As normas técnicas brasileiras que tratam do assunto também deverão ser obedecidas.

5.3 A proponente vencedora, durante a execução dos serviços deverá periodicamente remover entulhos e

detritos que venham a se acumular, entregando a obra completamente limpa.

5.4 A proponente vencedora, deverá realizar ensaios de laboratório de granulometria, ensaio de dosagem

Marshall e extração de corpo de prova, segundo Normas Técnicas vigentes.

 $5.5~{
m Ser\'a}$  exigido da proponente vencedora ART/RRT de execução conforme Portaria no  $1024/2009~{
m do}$  Conselho

Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, ates do início das obras.

6. PARA HABILITAÇÃO

6.1 Nos termos do Art. 62 da lei 14.133/2021. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de

informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da

licitação, dividindo-se em:

I – Habilitação Jurídica;

II - Habilitação Fiscal, social e trabalhista;

III - Econômico-financeira.

IV - Qualificação técnico

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) - Cópia de Cédula de identidade e CPF dos proprietários

b) - Registro Comercial no caso de empresa individual.

c) - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e

ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade exigir.

II - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - Pessoa jurídica: prova de inscrição junto a Receita Federal (CNPJ);



II - Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da **União**, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Seguridade Social;

III - Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda;

IV - Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda;

V- Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, demonstrando situação

regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§ 1º Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no

todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio

eletrônico.

Art. 69 da lei 14.133/2021.

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante

a.a - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá

apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido udicialmente, na

forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação,

devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

b) - Apresentar Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações

contábeis do último exercício;

OBS.: Todas as empresas poderão apresentar o balanço do penúltimo exercício,

registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal no Brasil. 1. As empresas que não utilizam a Escrituração Contábil Digital – ECD deverão apresentar

obrigatoriamente o balanço do último exercício financeiro devidamente registrado no

órgão competente. 2. As empresas que utilizam a ECD deverão apresentar o balanço do

último exercício financeiro, se o mesmo já foi encaminhado para a Receita Federal, ou do

penúltimo exercício financeiro, acompanhado de documento oficial ou de declaração

firmada por contador, que comprove que a empresa adota a ECD. Após o último dia útil

de julho: todas as empresas deverão apresentar balanço do último exercício financeiro,

devidamente registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal.



IV) É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

V) Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no

Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

VI) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências

da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de

abertura, conforme previsão do art. 64, §1º da Lei nº 14.133/21.

OBS: NÃO SE APLICA AS REGRAS DO BALANÇO PATRIMONIAL AS EMPRESAS QUE POR LEI NÃO

SÃO OBRIGADO A TÊ-LO.

Art. 68 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Desde que comprovado com uma <u>DECLARAÇÃO DO CONTADOR</u> de que pertence ao SIMPLES

NACIONAL.

IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICO

a) Certidão de registro da Empresa expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e

Agronomia CREA , e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU do Estado da sede do licitante, dentro do seu

prazo de validade, que comprove o exercício de atividades relacionadas com o objeto desta licitação (Pessoa

Jurídica), e a Certidão de registro do Engenheiro responsável pela empresa expedida pelo Conselho Regional de

Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU do Estado da sede

do licitante, dentro do seu prazo de validade (Pessoa Física);

b) Atestado de capacidade técnica do profissional pertencente ao quadro técnico da empresa licitante,

devendo o atestado conter o nome, o endereço e o telefone de contato do atestante ou qualquer outra forma de

que o município possa valer se para manter contato com a empresa declarante, comprovando aptidão para

desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da

licitação, original ou cópia autenticada, expedido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado,

devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, acompanhado da respectiva certidão de

Acervo Técnico CAT , comprovando que o licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para

entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade

competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de

características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo

do objeto da licitação vedado as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos ;

c) O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro

permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua

vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de

trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou

contrato social, conforme o caso.

d) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional

deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica

equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica

do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências do Edital.

e) No caso de dois ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas

serão inabilitadas.

f) Não serão aceitos atestados e/ou Certidões de Acervos parciais, referente a obras e/ou serviços em

andamento.

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a empresa licitante poderá realizar vistoria

no local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim no turno matutino das 8 horas às 12 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos respectivos telefones (49) 3342-

1111.

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia

útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.2.1. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverá estar devidamente identificado,

apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação

para a realização da vistoria.

7.3. A licitante que realizar a vistoria deverá preencher declaração, no sentido de que vistoriou, por intermédio

de seu representante, os locais e instalações da prestação dos serviços, a fim de demonstrar que possui

conhecimento das condições para a execução dos mesmos, bem como de todas as informações necessárias à

formulação da sua proposta de preços.

7.4. A realização da vistoria não implicará qualquer espécie de ônus para a CONTRATANTE.

7.5. A licitante que não realizar visita e vistoria no(s) local(is) de prestação de serviços deverá apresentar

declaração de que os elementos/especificações fornecidas pelo Município foram suficientes para o correto dimensionamento dos serviços a serem prestados, bem como para o levantamento dos materiais e

equipamentos a serem fornecidos.

7.5.1. Uma das declarações, referidas nos subitens anteriores, deverá ser anexada à proposta escrita a ser

apresentada pela licitante.

7.6. Por ocasião da vistoria, ao licitante ou ao seu representante legal, poderão ser entregues arquivos

eletrônicos disponíveis, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha

condições de bem elaborar sua proposta.

7.7. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das

instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a

licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes destas omissões.

8. FORMA DE PAGAMENTO, RECURSO FINANCEIRO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. O pagamento será efetuado, em até 40 (quarenta) dias após a prestação dos serviços, mediante o atesto

da nota fiscal em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal

apresentada pela Contratada. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal

apresentada e o regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária de titularidade do Contratado(a) ou do

procurador por ele(a) indicado.

8.4. Deverá ser informado no documento de proposta os dados bancários (nome do banco/ agência e conta

corrente) da pessoa jurídica ou seu representante legal para fins de recebimento dos pagamentos.

8.5. Poderão ser retidos tributos, por ocasião dos pagamentos, conforme legislação vigente, em especial IRRF

(Imposto de Renda Retido na Fonte) e ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).

8.6. Na Nota Fiscal deverá constar o número do empenho, o preço unitário e o total do serviço contratado

expressos em reais.

8.7. Havendo erro na emissão da nota fiscal, esta será devolvida para que a contratada tome as medidas

necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado da data de sua reapresentação.

8.8 As despesas decorrentes desta licitação serão custeadas, através de recursos ordinários o qual já estava

previsto no orçamento do exercício financeiro de 2024:

Dotação:

Órgão de Governo: Obras de Infra-Estrutura Urbana e Rural

Ação: 1.013 - Obras de Infraestrutura Urbana

Elemento de Despesa/Natureza: 47 – 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 1.500.000.000 - Recursos Ordinários



Ação: 20.606 - Agricultura/Extensão Rural

Elemento de Despesa/Natureza: 65 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 1.500.000.000 - Recursos Ordinários

Conferido e aprovado por:

Leonídio Levinski Contador

### 9. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação de empresa prestação de serviços deve seguir os trâmites e disposições contidas na Lei 14.133/2021, na modalidade de licitação de pregão presencial no sistema de registro de preços.

9.2 A sessão deverá ocorrer de forma presencial, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com intervalo mínimo de R\$ 100,00 (cem reais).

#### **10. DAS GARANTIAS**

10.1 O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias. (Art. 140 Lei 14.133/2021)

### 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 11.1 A CONTRATADA, por seus responsáveis e prepostos, obrigar-se-á em:

11.1.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

11.1.2 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



11.1.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da

entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior

(art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.6 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

11.1.7 Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração,

em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.

11.1.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo

fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da

execução ou dos materiais empregados.

11.1.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e

qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o

acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos

devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais,

comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade

ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.1.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal

ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.1.12 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de

acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para

pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de

cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.1.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do

contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da

Lei n.º 14.133, de 2021);

11.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua

proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do

objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133,

de 2021.



11.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de

segurança do contratante;

11.1.17 Deverá ser corrigida por conta da Contratada toda e qualquer entrega não aprovada pela fiscalização,

caso as mesmas não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência ou às normas

pertinentes, ficando a Contratante isenta de despesas.

11.1.18 Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;

11.1.19 Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do

presente Contrato;

11.1.20 Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovam

cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargo social,

trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

11.1.21 Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho,

obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais, tais como: luvas, sapatão, capacete;

11.1.22 Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do Contrato;

11.1.23 Recolhimento do INSS da obra, quando for o caso.

11.1.24 Recolher o ISSQN na base territorial da execução dos serviços.

11.1.25 Após a Ordem de serviços a contratada deverá abrir a inscrição no CNO-Cadastro Nacional de Obras;

11.1.26 A contratada, deverá realizar ensaios de laboratório de granulometria, ensaio de dosagem Marshall e

extração de corpo de prova, em sentidos alternados segundo Normas Técnicas vigentes.

11.1.27 A CONTRATADA responderá pela solidez e segurança dos serviços, durante o prazo de cinco anos, em

conformidade com o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

12. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

12.1 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

12.2 Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações

decorrentes do presente Termo de Referência, como orientação aos moradores, orientação do tráfego.

12.3 Fornecer o local para execução da obra e projeto básico com as especificações requeridas;

12.4 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços pretendida;



12.5 Providenciar o pagamento à Contratada, nos valores e prazos estabelecidos por este Termo de Referência

e mediante a existência de Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente;

12.6 Solicitar à Contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom

andamento dos serviços;

12.7 Documentar as ocorrências existentes no decorrer da prestação de serviços.

13. DO REAJUSTE, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1 Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas conforme os termos dos artigos: Arts.

124, 125, 126, 130, 131 e seguintes da Lei 14.133/21;

13.2 A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações

determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade

de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um)

mês.

13.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila,

dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio

contrato;

II - Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento

previstas no contrato;

III - Alterações na razão ou na denominação social do contratado.

13.4 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas nos arts. 137, 138 e 139 da

Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla

defesa à CONTRATADA.

13.5 A extinção do contrato poderá ser:

13.5.1 Determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento

decorrente de sua própria conduta.

13.5.2 Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

13.5.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou Compromisso arbitral,

ou por decisão judicial.



### 14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação /a durante o certame;
- 14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 14.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 14.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
- 14.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração ou ensejar o retardamento da execução do certame;
- 14.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 14.1.5 fraudar a licitação;
- 14.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 14.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



 $14.2 \ {\hbox{Com fulcro na Lei}} \ n^{\hbox{o}} \ 14.133, \ {\hbox{de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos}$ 

licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da

punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos

órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 15%, incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no

prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou

contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, sem prejuízo de outras

medidas cabíveis.

14.6 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e

impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver

proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o

recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20

(vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade

para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo

máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que

sobrevenha decisão final da autoridade competente.



14.9 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação

integral dos danos causados.

14.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do

infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da

proporcionalidade.

14.11 As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data

do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas em

Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º

093/2023;

15.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo gestor Sr. Amarildo Padilha, Técnico em

Agropecuária e fiscalizada por Patricia Vazzatta Malicheski, Engenheira Civil, CREA 198275-8 /SC, ou

por seu respectivo substituto, que será designado se a mesma não puder fiscalizar;

15.3 Dentre as responsabilidades do(s) fiscal (is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as

ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o

que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

16. INFORMAÇÕES

e-mail: <u>licitacao@galvao.sc.gov.br</u>

Telefone: (49) 3342-1111

Site: galvão.sc.gov.br

Aba - transparência - licitação

Galvão, 29 de agosto de 2024.

Amarildo Padilha

Técnico em Agropecuária

Gestor do Contrato

Patricia Vazzatta Malicheski Engenheira Civil - CREA SC 198275-8

Fiscal do Contrato